

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2022

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2022

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/09/2022, a partir das às 11:00 h

O Senhor, PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS, usando a competência delegada, torna público que se acha aberta, nesta Unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo nº 1154/2022, objetivando a **Aquisição de: Aquisição de Medicamentos para fins de atender execução de objeto contido no Processo de n. 202200010002917, conforme plano de trabalho anexado**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio presencial após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, caso assim queiram.

A sessão pública de processamento do Pregão presencial será realizada no endereço Rua Tiradentes, n. 45, Centro, Nova Iguaçu de Goiás, sala da Secretaria Municipal de Administração, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados pela autoridade competente.

I. O OBJETO

1. A presente licitação tem por **Aquisição de Aquisição de Medicamentos para fins de atender execução de objeto contido no Processo de n. 202200010002917, conforme plano de trabalho anexado**, conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integra este Edital conforme disposto no Anexo I.

II. DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estiverem registrados previamente, ou que se apresentem regulares, com as obrigações fiscais, e apresentem a documentação mínima, e em atividade econômica compatível com o seu objeto, na forma estabelecida na legislação vigente.

1.1. O registro prévio poderá ser feito junto à Secretaria Geral de Administração.

1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o cadastro prévio poderão ser obtidas junto a Secretaria Geral de Administração.

3. Cada licitante credenciado ou não poderá apresentar apenas uma proposta.

4. O envio da proposta e emissão de lance vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

5. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, do item V deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante, ou deve a mesma antes do início do lance fazer prova da condição ostentada.

III - DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser entregues na secretaria geral de administração ou entregues no dia da sessão pública, desde a divulgação da íntegra do edital, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo à licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

2. A proposta deverá conter os seguintes elementos:

a) indicação da procedência marca e modelo do produto cotado, observadas as especificações do folheto descritivo constante do ANEXO I deste Edital;

b) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) o prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

4. A proposta de preço deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

a) bula do medicamento, quando for o caso, aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

b) cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado;

c) cópia do comprovante de isenção do registro, quando for o caso.

5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, excepcionalmente será admitido realinhamento de preços, desde que plenamente justificado, e dentro da hipótese legalmente previstas.

IV- DA HABILITAÇÃO

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (OU cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) E o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF, do responsável pelo armazenamento, e estoque na empresa interessada na licitação;

b) Atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem quantitativos de 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) no mínimo na execução do objeto similar (entrega de medicamentos, ou produtos); estes atestados deverão conter, necessariamente, a especificação dos serviços executados, ou produtos entregues e o prazo de execução.

c) Licença para o funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado;

d) Autorização para o funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

e) Cópia da Autorização Especial, quando a licitante - matriz e/ou filial - cotar preço para os medicamentos sujeitos a controle especial, observadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

f) Balanço Patrimonial do último exercício financeiro já exigível na forma da legislação de regência.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme anexo II;

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração conforme modelo ANEXO III;

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

V – DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão presencial, com a abertura das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - 2.1. Serão desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
 - c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.
 - 2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.
 - 2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
 - 2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas.
 - 4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio presencial.
 - 4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre eles de:
 - Item 03 R\$ 0,10 (dez centavos de real) - unitário aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
 - 4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário dos itens.
 - 4.2. A etapa de lances terá a duração inicial de 15 (quinze) minutos.
6. Com base na classificação dos proponentes será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
 - 6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço

inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 6.1.

6.2. Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, com vistas à redução do preço.

8. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, bem como dos documentos indicados no item IV deste edital;

b) Caso os dados e informações e/ou documentos não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações, caso entenda por não ser sanável a falha, julgará inabilitado o licitante vencedor;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile ou possa providenciar imediatamente.

d) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos apresentados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados na ocasião da sessão pública de lances, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

e) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1. Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará às licitantes, e fará constar em ata para início do prazo, ocasião em que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por escrito, no prazo de 03 (três) dias após encerrada a sessão pública.

2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem “1” deste item, o Pregoeiro, informará aos demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação das razões recursais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da Unidade promotora da licitação.

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, encaminhando o processo à autoridade competente, para homologação.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A adjudicação será feita por item, e/ou lote.

VIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em 05 (cinco) dias corridos, contados partir da data de disponibilização da NOTA DE EMPENHO, conforme as condições estabelecidas no ANEXO I deste edital.

2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no SETOR de Administração, situado na Rua Tiradentes, n. 45, Centro, Nova Iguaçu de Goiás, ou onde for indicado pelo servidor

competente, no horário das 08:00 às 17:00, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagem adequada, que corresponda efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde.

4. O objeto desta licitação deverá, em cumprimento à legislação sanitária, conter em suas embalagens, de forma visível, os seguintes dizeres: “PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS. PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, bem como estar acompanhado de bula e referência ao número do lote.

IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A adjudicatária deverá comprovar, no momento da entrega dos medicamentos, a identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo analítico-laboratorial, expedido pela própria contratada, desde que seja a empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde. Tratando-se de empresa distribuidora ou importadora deverá apresentar o referido laudo analítico laboratorial, expedido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico-Certificadores em Saúde-REBLAS.

2. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 2 do item VIII deste edital.

3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento. Só terão validade, e considerados recebidos os produtos que obedecerem este rigoroso procedimento.

4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento Integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

X - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em 60 (sessenta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na sede da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu de Goiás, situada na Rua Miguel Freire, n. 45, Nova Iguaçu de Goiás/GO, junto com a mercadoria, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista neste edital.

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 90 (noventa) dias após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso verificado.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Nota de Empenho por parte da Contratante, a qual será encaminhada à Contratada por meio eletrônico, ficando também a sua disposição para retirada na Seção de Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu de Goiás.

1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu de Goiás, Secretaria de Finanças para retirada da NOTA DE EMPENHO.

2. Na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do subitem “8” do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, a licitante não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XI serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

2.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

2.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás”.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Nova Iguaçu de Goiás pelo prazo de até 5 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na legislação pertinente, conforme o ANEXO IV garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a ser assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

3. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado de Goiás, ou em jornal de circulação local.

4.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos, será formulada diretamente a Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Iguaçu de Goiás, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Tiradentes, n. 45, Centro, sendo respondida pelo subscritor do Edital que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, cabendo recurso ao Prefeito Municipal, nos casos previstos no edital.

6. Integram o presente Edital

Anexo I – Folheto descritivo;

Anexo II – Declaração de situação regular no Ministério do trabalho;

Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campinorte, por mais especial que outro seja.

Nova Iguaçu de Goiás, 01 de setembro de 2022.

ROMES RIBEIRO DE FREITAS
PREGOEIRO

ANEXO I

FOLHETO DESCRITIVO DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO LOTE ÚNICO

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME PLANO DE TRABALHO

OR DE M	PRODUTO	MEDIDA	QUANTID ADE	VALOR
1	ACEBROFILINA XPE ADULTO	FRASCO DE 120 ML	100	R\$ 8,17
2	ACEBROFILINA XPE PEDIATRICO	FRASCO DE 120 ML	100	R\$8,17
3	AMBROXOL XPE INFANTIL	FRASCO DE 120 ML	250	R\$5,20
4	AMBROXOL XPE ADULTO	FRASCO DE 120 ML	150	R\$5,92
5	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	UNIDADE	5000	R\$0,07
6	AMOXICILINA 500 MG	UNIDADE	2400	R\$0,36
7	AMOXICILINA PÓ PARA ORAL SUSPENÇÃO 250MG/5ML	FRASCO DE 150 ML	100	R\$15,00
8	AMOXICILINA+CLAVULONATO DE POTASSIO 500MG+125MG	UNIDADE	2400	R\$2,98
9	ATENOLOL 50MG	UNIDADE	2000	R\$0,18
10	BENZILPENICILINA BENZATINA INJ 1.200.000UI	FRASCO AMPOLA	300	R\$20,67
11	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 20MG/ML FRASCO 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA DE 1 ML	1000	R\$3,60
12	BUTILBROMETO DE ESOPALAMINA+DIPIRONA INJ 4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA DE 5ML	1000	R\$9,81
13	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA +DIPIRONA 10+250 MG	UNIDADE	5000	R\$0,70
14	BUDESONIDA 64MCG AREOSSOL NASAL	FRASCO	100	R\$37,78
15	CARBONATO DE LITIO 300 MG	UNIDADE	1000	R\$0,49
16	CARBAMAZEPINA 200 MG	UNIDADE	2000	R\$0,39
17	IBUPROFENO 600 MG	UNIDADE	4000	R\$0,35
18	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2000	R\$0,13
19	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	7000	R\$0,19

20	CARVEDIOL 25 MG	UNIDADE	6000	R\$0,35
21	ALBENDAZOL 400MG	UNIDADE	2000	R\$1,06
22	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO DE 10 ML	500	R\$2,20
23	AZITROMOCINA 500 MG	UNIDADE	1500	R\$2,05
24	ALOPURINOL 100 MG	UNIDADE	2000	R\$0,24
25	ALOPURINOL 300 MG	UNIDADE	3000	R\$0,51
26	CLONAZEPAM 2MG	UNIDADE	6000	R\$0,88
27	CLONAZEPAM 2,5 MG	FRASCO	300	R\$6,34
28	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG	UNIDADE	2000	R\$0,54
29	COMPLEXO B INJETAVÉL DE 2 ML	AMPOLA 2 ML	3000	R\$5,89
30	ACIDO VALPROICO 250 MG	UNIDADE	6000	R\$0,57
31	BUDESONIDA 64 MCG	FRASCO	200	R\$37,78
32	ADRENALINA SOLUÇÃO INJETAVÉL	AMPOLA	100	R\$2,71
33	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVE	AMPOLA	300	R\$1,53
34	DIAZEPAM 5MG	UNIDADE	4000	R\$0,11
35	DICLOFENACO 50MG	UNIDADE	2500	R\$0,20
36	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML (IM) SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3000	R\$3,32
37	DIPIRONA SÓDICA 500MG	UNIDADE	20000	R\$0,43
38	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2000	R\$8,99
39	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	300	R\$1,58
40	DOMPERIDONA 10MG	UNIDADE	2000	R\$0,18

Nº: Numero; **Qtd:** Quantidade; **Unid:** Unidade; **Unit:** Unitário; **mg:** Miligrama; **mL:** Mililitro; **mcg:**

NOME DA EMPRESA
ASSINATURA

ANEXO II

Eu _____, representante legal da empresa _____, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2022, da Secretaria Municipal da Saúde, do Município de Nova Iguaçu de Goiás, declaro que a pessoa jurídica referida, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Nova Iguaçu de Goiás, _____, de _____ de 2022.

Representante Legal ou Procurador

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SENHOR PREGOEIRO
Nova Iguaçu de Goiás/GO

PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 0X013/2022.

Vimos pela presente apresentar a V.S^a, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Nova Iguaçu de Goiás, _____ de _____ de 2022.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)

ANEXO IV
CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu de Goiás - GO.
PREGÃO Nº 013/2022

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o
nº _____ credenciamos o
Sr. _____, portador da carteira de identidade
nº _____ e do CPF(MF) nº _____, para nos
representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço,
recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome
da representada.

Nova Iguaçu de Goiás, _____ de _____ de 2022.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

ANEXO V

Carta de Apresentação da Documentação de Habilitação

Local e Data: _____

À
Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu de Goiás – GO.

Assunto: Edital - PREGÃO nº. 013/2022

A/C: Comissão Permanente de Licitação

Após o exame dos termos e condições do Instrumento Convocatório da Licitação modalidade PREGÃO nº. 013/2022, bem como de seus Anexos, partes integrantes e complementares do mesmo, propomos a prestação dos serviços, objeto da referida licitação, sob nossa exclusiva responsabilidade.

Para tal fim, apresentamos os documentos de Habilitação como exigidos no referido Edital.

Nome e assinatura da (s) proponente(s).

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no
CNPJ (M.F.) sob o nº _____ sediada à
Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____
_____, na cidade de _____ Estado
de _____ DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos
no Edital de Pregão nº. 013/2022, com o objetivo de atingir a melhor proposta, para a
habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e
regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer
exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a
Declarante.

Nova Iguaçu de Goiás, _____ de _____ de 2022.

Nome da Empresa do Representante Legal e Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA)

Inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da carteira de identidade nº. _____, CPF nº. _____

Declara que:

- a) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e
- b) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 acrescido pela lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Nova Iguaçu de Goiás, _____ de _____ de 2022

(Representante legal e carimbo)
(Observação: em caso de afirmativo, assinar a ressalva acima)

ANEXO VIII

EDITAL 013/2022 - PREGÃO

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____/2022.

“Que entre si celebram o Município de Nova Iguaçu de Goiás - GO, _____”.

I – PREÂMBULO

1.1 – O FUNFO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ 12.097.489/0003-40, situado a Rua Tiradentes n. 49, centro, Nova Iguaçu de Goiás, neste ato representado pela Senhora **CICERA MARTINS DOS SANTOS**, ordenador de despesa, residente e domiciliado em Nova Iguaçu de Goiás - Goiás, RG 3587329 DGPC-GO e CPF 856.398.341-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

1.2 – A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida à _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____ neste ato representada por _____, portador(a) da CI RG nº _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – DA FUNDADEAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é originário da licitação modalidade PREGÃO, edital nº. 013/2022 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

III – DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, na sede do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS – Goiás.

IV – DO OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento a contratação para aquisição, conforme especificação anexa, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**; em especificidade e quantidade constantes no anexo I do edital a que se refere o item II; e devidamente homologados no processo a que se refere o pregão presencial edital nº. 013/2022.

Parágrafo Único – A aquisição dos materiais licitados pertinentes a este processo licitatório ora fica subordinado às condições normais, obedecendo às normas deste instrumento do Edital.

V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - A **CONTRATADA** mediante solicitação escrita do **CONTRATANTE**, assinada por preposto devidamente credenciado, obriga-se a fornecer a mercadorias na sede da contratante.

5.2 – Nenhum item pertinente a este processo licitatório será prestado sem autorização do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela prestação irregular.

5.3 – A **CONTRATADA** é obrigada a atender à solicitação do **CONTRATANTE**, até 24 horas após a solicitação, nas solicitações apresentadas, ficando sujeita as penalidades e multas na cláusula oitava, caso não atenda.

5.5 – A **CONTRATADA** não poderá transferir a responsabilidade da prestação dos serviços.

VI – DO PREÇO e DO REAJUSTE

O Preço será verificado pelo menor lance apresentado, em consonância com os regramentos existentes e predispostos no edital.

SUB-CLÁUSULA – Os preços serão reajustados semestralmente, a requerimento da **CONTRATADA**, devidamente fundamentado, após despacho do **CONTRATANTE**, tudo devidamente fundamentado e de acordo com as normas legais e índices vigentes à época em que os reajustes forem autorizados pelos os órgãos competentes.

VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1.1 – O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** após a entrega dos produtos na forma estabelecida no presente contrato, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, mediante apresentação das faturas/notas fiscais, devidamente atestada (s) pelos setores competentes. Sendo o prazo para realizar o pagamento de 30 dias, podendo por entendimento da Administração realizar o pagamento antes do prazo estipulado.

7.1.2 – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, do **CONTRATANTE** mediante os documentos, que façam prova da efetiva prestação do serviço.

VIII – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

Os itens pertinentes a este processo licitatório constantes do objeto deste instrumento de contrato serão prestados num prazo de 30 (trinta) dias.

IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os objetos deste Instrumento terão seus custos cobertos com os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação orçamentária específica _____

X – CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

10.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1.1 – Indicar o (s) prepostos que assinarão as requisições e recibos de entrega;

10.1.2 – Efetuar através do órgão próprio o controle diário dos itens a serem entregues.

10.1.3 – Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1 – Realizar a entrega dos itens deste processo licitatório na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos das requisições.

10.2.2 – Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas;

10.2.3 – Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

10.3 DAS PENALIDADES E MULTAS

10.3.1 – O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado.

10.3.2 – A aplicação das multas, independerá de qualquer interpretação Administrativa, notificação ou protesto judicial sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dada causa;

10.3.3 – A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação.

10.3.4 – As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

10.3.5 – Da pena de multa caberá recurso interposto junto ao CONTRATANTE, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na Secretaria de Administração e Planejamento.

10.3.6 – A reincidência da CONTRATADA na prática de atos sujeitos à multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar a CONTRATANTE pelo período de 02 (dois) anos;

XI – DA RESCISÃO

11.1 – O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

11.1.1 – A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;

11.1.2 – Atraso superior a 10 (dez) dias na prestação dos serviços;

11.1.3 – Subcontratação total ou parcial da prestação;

11.1.4 – Prestação dos serviços sem requisição do CONTRATANTE, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da CONTRATADA;

11.1.5 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

11.1.6 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

11.1.7 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e homologados pela Prefeitura Municipal;

11.2 – A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

11.2.1 – Atraso no pagamento das faturas;

11.2.2 – A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

XII – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo, na forma da Lei;

12.1.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XIII – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços ficará a cargo das respectivas Secretarias, que manterá controle dos serviços.

XIV – DA INADIMPLÊNCIA

Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

XV – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato terá vigência de _____ a _____, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do artigo 57 e seus incisos da Lei 8.666/93.

XVI – CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campinorte, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Nova Iguaçu de Goiás/GO, _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADO

T E S T E M U N H A S

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____